



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6341**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 11/09/2007

**Descrição Sumária:** PPROJETO DE LEI Nº 263/2007. Denomina oficialmente a "Ponte João Pereira de Sena", localizada sobre o Rio Vieira, no bairro São Geraldo II. (Referente à Lei nº 3.869, de 14/12/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 8.8

**Posição:** 13

**Número de folhas:** 10

Especie: Pl  
Categoria: Denomina  
ct: 8.8  
Ordem: 13  
nº fls: 08

169/2007  
11.12.2007



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 263 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

**Denomina Ponte João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.**

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 11/09/2007
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 - *APROVADO EM SEDICA EM 11.12.2007*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: [ademarbicalho@yahoo.com.br](mailto:ademarbicalho@yahoo.com.br)

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

*X  
X  
Comissão  
X 11/09/2007*

Projeto de Lei nº **263** /07.

Denomina-se PONTE JOÃO PEREIRA DE SENA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente PONTE JOÃO PEREIRA DE SENA Ponte sobre o Rio Vieira, sem denominação oficial, localizada no Povoado do São Geraldo II..

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de setembro de 2007.

  
**ADEMAR BICALHO**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E *Ados 790*  
EM *11 DE SETEMBRO DE 2007*  
*José M. F.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS  
DOWAROS PÚBLICOS  
EM *11 DE SETEMBRO DE 2007*  
*José M. F.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM *DISCUSSÃO POR*  
*J. V. CA*  
EM *11 DE SETEMBRO DE 2007*  
PRESIDENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 11 DE SETEMBRO DE 2007.

OF.: GS/682/07

Ao Ilmo, Sr.  
Vereador Ademar Bicalho  
Câmara Municipal de Montes Claros  
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0043/2007 do dia 05/09/07, vimos informar a Vossa Senhoria que junto ao Cadastro Técnico não constam dados cadastrais referentes a pontes sobre rios.

Na oportunidade, sugerimos a Vossa Senhoria que encaminhe a correspondência à Consultoria Jurídica para verificar a existência de denominação para as referidas pontes.

Informamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação "Belarmino Ribeiro dos Santos" e "João Pereira de Sena", nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,

Antônio Dimás Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 01 de outubro de 2007

**OFÍCIO Nº:** GP\401\2007  
**ASSUNTO:** Resposta - Presta  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Vereador:

Por ordem do prefeito Athos Avelino Pereira e em atenção a correspondência de V. Sa., datada de 13 de setembro de 2007, informamos que não existe denominação oficial para as pontes situadas sobre os rios **Atoleiro**, na comunidade rural de Atoleiro; e **Vieira**, na comunidade rural de São Geraldo II, conforme manifestação da Consultoria Jurídica deste município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Wagner Pereira Braga**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ilmo. Sr.  
**Ademar de Barros Bicalho**  
DD. Vereador da Câmara Municipal  
Montes Claros - MG

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

EMAIL: [ademarbicalho@yahoo.com.br](mailto:ademarbicalho@yahoo.com.br)

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro / Telefax 38 3221 9683 ramais 204 / 246

Montes Claros, 13 de setembro de 2007.

Exmo. Sr  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal de Montes Claros  
A/c.: Sr. Wagner Pereira Braga  
Nesta

Exmo Prefeito,

Conforme solicitação a Secretaria de Planejamento e Coordenação estratégica se as pontes abaixo relacionadas possuem denominação oficial , a mesma nos informou que não constam dados cadastrais referentes a pontes sobre rios, e que deveríamos consultar a Consultoria Jurídica.

Como a Procuradoria é Órgão de assessoramento do Município em especial ao Poder Executivo, sendo vedada a consultoria para o Poder Legislativo, venho solicitar de V.Exa., que seja solicitado a Procuradoria resposta sobre este assunto.

Comunidade Rural	Sobre o rio
Atoleiro	Atoleiro
São Geraldo II	Vieira

Certo de podermos contar com a valiosa atenção de V.Exa., aguardamos resposta ansiosamente e aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ademar de Barros Bicalho

*Ademar Bicalho*  
VEREADOR

PROTÓCOLO

EXP.  RECEB.

13.09.07

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº 263 que **Denomina PONTE JOÃO PEREIRA DE SENA** ponte esta sobre o Rio Vieira localizada no Povoado de SÃO GERALDO II de minha autoria. Declaro ainda, que neste logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 04 de setembro de 2007.

Ademar de Barros Bicalho  
Vereador

*Ademar de Barros Bicalho*  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 263/2007 QUE “Denomina Ponte João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 30 de novembro de 2007.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 263/2007

**AUTOR:** Ademar de Barros Bicalho

**MATÉRIA:** Denomina Ponte João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.

#### I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Ponte João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.”

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente:

Heráclides Gonçalves Filho \_ Relator:

Ver. Athos Mameluque Mota – Suplente:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 263/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Ponte João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.

#### I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Ponte João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.”

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos em 11/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 30/11/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2007.

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Relator : 